

DIRETRIZES DA UAPI



Gestantes devem ter participado da consulta pré-natal de puericultura, preferencialmente no último trimestre de gestação. A consulta pode ser individual ou coletiva nos grupos de gestantes.



As crianças devem realizar todos os testes de triagem neonatal disponíveis no SUS: Olhinho, Orelhinha e Pezinho estando os mesmos registrados no prontuário eletrônico das UAPS e na Caderneta da Criança (CC).



As crianças devem ser submetidas a um mínimo de 10 consultas nos 2 primeiros anos de vida, conforme recomendações do Ministério da Saúde (MS) e Diretrizes de Atenção à Saúde da Criança do município de Fortaleza (até 15 dias e nos meses 1, 2, 4, 6, 9, 12, 15, 18 e 24 meses).



As crianças devem ter registros de todos os seus dados antropométricos, obtidos na ocasião das consultas, nos prontuários eletrônicos das UAPS e nas CC, bem como as devidas plotagens desses dados nas quatro curvas de crescimento presentes no prontuário eletrônico das UAPS e na CC: perímetro cefálico (PC), peso, estatura e Índice de Massa Corporal (IMC).



As crianças devem ser avaliadas adequadamente quanto aos marcos de desenvolvimento infantil, com registro da presença ou ausência dos marcos para cada idade no prontuário eletrônico das UAPS e na CC.



As crianças devem mamar de forma exclusiva, no mínimo, até os seis meses de vida. Devem iniciar alimentação complementar a partir dos seis meses, dentro das orientações do MS, obedecendo aos 10 passos para alimentação saudável.



A suplementação de ferro e vitamina A devem ser realizadas de forma adequada, de acordo com as diretrizes do MS.



As crianças devem ser devidamente vacinadas, com todas as vacinas recomendadas pelo MS, incluindo as recomendações em surtos e campanhas.



As mães e cuidadores devem ser orientadas sobre as práticas de higiene bucal desde o nascimento até o final do segundo ano de vida, com realização de no mínimo três consultas por equipe de saúde bucal das UAPS.



As crianças inscritas nos Programas: Cresça com Seu Filho/Criança Feliz devem ser adequadamente contempladas com as visitas domiciliares preconizadas pelos programas.